



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Municipal de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS



CONTRATO n° 001/2025.
Dispensa de licitação n° 6692/2024
Processo Administrativo n° 9300/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - CNPJ n° 15.354.635/0001-64, neste ato representado por Ana Lúcia da Silva – Gestora Municipal, brasileira, união estável, servidora pública, portadora do CPF n° 795.515.801-68, RG n° 3668980 DGPC/GO - Decreto n° 001 de janeiro de 2021.

CONTRATADA: VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ n° 20.705.635/0001-00, neste ato representada por Viviane Martins de Oliveira – CPF n° 052.929.819-82.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em assistência social, consistindo na organização da rede de serviços socioassistenciais, na alimentação dos sistemas da rede SUAS, na regularização e manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e apoio técnico aos profissionais do FMAS, deste município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores. Decorre do processo de Dispensa de Licitação n° 6692/2024, protocolo n° 9300/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Incumbirá ao Gestor de contrato do exercício de 2025 à fiscalização e controle da execução deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

O Contratante pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) , cujos pagamentos dar-se-ão em 12 (doze) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços pretados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:
08.122.1010.4012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
33.90.39(00) – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

A parte CONTRATADA responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização a CONTRATADA, via de ato regular da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE. É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento. A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores. Os casos omissos ou não previstos no presente contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Municipal de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

9. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes elegem o Fórum de Catalão/GO, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

Ouvidor, 02 de janeiro de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
FMAS**
CNPJ nº 15.354635/0001-64.
Ana Lúcia da Silva.
Gestora Municipal.

VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA.
CNPJ nº 20.705.635/0001-00.
Viviane Martins de Oliveira.
CPF nº 052.929.819-82.

Testemunhas:

1. Nome:

CPF: 009.430.651-60

2. Nome: Cyraldy vitório SK

CPF: 009.043.393-40